

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**DECRETO Nº 4725 DE 02 DE MARÇO DE 2016**

**HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - COMAM**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## **R E S O L V E**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** as Resoluções do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – COMAM, que passam a fazer parte integrante deste Decreto:

- Resolução nº 002/2016 de 01 de março de 2016.
- Resolução nº 003/2016 de 01 de março de 2016.
- Resolução nº 004/2016 de 01 de março de 2016.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 02 DE MARÇO DE 2016.

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**



Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

## **RESOLUÇÃO N.º 002/2016**

O Presidente do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Missal (COMAM), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do Artigo 14º da Lei 379/96 de 06 de setembro de 1996 e fundamentado nos artigos 13º e 14º do Regimento Interno do Conselho.

### **RESOLVE:**

- ART. 1º** **DIVULGAR** as decisões tomadas na Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Missal, realizada no dia 01 de Março de 2016, em relação a contratação de horas máquina de Pá Carregadeira frontal.
- ART. 2º** **DETERMINAR** que sejam disponibilizados recursos do FUMDAMAM para a contratação de 500 (quinhentas) horas máquina de Pá Carregadeira frontal para realizar os serviços diversos solicitados pelos munícipes como (conservação de solo, terraplanagens, preenchimentos, desagregação de cascalho, reforma de estradas, etc.) através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- ART. 3º** **ESTABELEECER** que somente terão apoio do FUMDAMAM os produtores e as áreas localizadas no Município de Missal.
- ART. 4º** **DETERMINAR** que estes serviços bem como a aplicação destes recursos, no que tange aos beneficiários, sejam supervisionados e operacionalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### **CUMpra-SE.**

Missal, 01 de Março de 2016.



---

**ALTAIR LUIZ FETZNER**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE MISSAL - COMAM

## RESOLUÇÃO N.º 003/2016

O Presidente do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Missal (COMAM), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do Artigo 14º da Lei 379/96 de 06 de setembro de 1996 e fundamentado nos artigos 13º e 14º do Regimento Interno do Conselho.

### RESOLVE:

- ART. 1º** **DIVULGAR** as decisões tomadas na Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Missal, realizada no dia 01 de Março de 2016, em relação ao Programa de Apoio a Agroindústria.
- ART. 2º** **DETERMINAR** a alteração na Lei nº 044 de 20 de Dezembro de 2001 que dispõem sobre o Plano de desenvolvimento Agropecuário do Município de Missal, no ítem 1.17.1 "Incentivo a Geração de Novas Atividades Rurais".
- ART. 3º** **DETERMINAR** que sejam disponibilizados recursos do FUMDAMAM para a ação de Apoio a Agroindústria, com valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por Agroindústria, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- ART. 4º** **ESTABELEECER** que somente terão apoio do FUMDAMAM os produtores que possuírem agroindústria legalizada que ainda não foram beneficiadas e em áreas localizadas no Município de Missal.
- ART. 5º** **DETERMINAR** que a aplicação destes recursos, no que tange aos beneficiários, sejam supervisionados e operacionalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### CUMPRASE.

Missal, 01 de Março de 2016.



**ALTAIR LUIZ FETZNER**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE MISSAL - COMAM

## **RESOLUÇÃO N.º 003/2016**

O Presidente do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Missal (COMAM), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do Artigo 14º da Lei 379/96 de 06 de setembro de 1996 e fundamentado nos artigos 13º e 14º do Regimento Interno do Conselho.

### **RESOLVE:**

- ART. 1º** **DIVULGAR** as decisões tomadas na Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Missal, realizada no dia 01 de Março de 2016, em relação ao Programa de Apoio a Agroindústria.
- ART. 2º** **DETERMINAR** a alteração na Lei nº 044 de 20 de Dezembro de 2001 que dispõem sobre o Plano de desenvolvimento Agropecuário do Município de Missal, no ítem 1.17.1 "Incentivo a Geração de Novas Atividades Rurais".
- ART. 3º** **DETERMINAR** que sejam disponibilizados recursos do FUMDAMAM para a alterar o valor máximo do Apoio a Agroindústria que passou de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- ART. 4º** **ESTABELEECER** que somente terão apoio do FUMDAMAM os produtores que possuam agroindústria legalizada que ainda não foram beneficiadas e em áreas localizadas no Município de Missal.
- ART. 5º** **DETERMINAR** que a aplicação destes recursos, no que tange aos beneficiários, sejam supervisionados e operacionalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### **CUMPRA-SE.**

Missal, 01 de Março de 2016.



**ALTAIR LUIZ FETZNER**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE MISSAL - COMAM

## RESOLUÇÃO N.º 004/2016

O Presidente do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Missal (COMAM), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do Artigo 14º da Lei 379/96 de 06 de setembro de 1996 e fundamentado nos artigos 13º e 14º do Regimento Interno do Conselho.

### RESOLVE:

- ART. 1º** **DIVULGAR** as decisões tomadas na Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Missal, realizada no dia 01 de Março de 2016, em relação ao Programa de Habitação Rural.
- ART. 2º** **DETERMINAR** a alteração na Lei nº 044 de 20 de Dezembro de 2001 que dispõem sobre o Plano de desenvolvimento Agropecuário do Município de Missal, no ítem 1.10 "Habitação Rural".
- ART. 3º** **DETERMINAR** que sejam disponibilizados recursos do FUMDAMAM para a alterar o valor máximo do apoio em materiais de construção para reforma de habitações rurais que passou de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- ART. 4º** **ESTABELEECER** que somente terão apoio do FUMDAMAM os produtores que possuem áreas localizadas no Município de Missal.
- ART. 5º** **DETERMINAR** que a aplicação destes recursos, no que tange aos beneficiários, sejam supervisionados e operacionalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### CUMPRA-SE.

Missal, 01 de Março de 2016.



**ALTAIR LUIZ FETZNER**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE MISSAL - COMAM

Assim como estava, para de certo  
Adilson Correia, Marcelo R.K.

ATA 002 No primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis, às treze e trinta horas, reuniram-se no câmara de vereadores de Maracá os membros do COMAM (Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Maracá). Foi realizada a chamada nominal dos conselheiros. O secretário de Agricultura e Meio Ambiente Altair Luiz Felgueiras deu as boas vindas e fez a leitura do ponto. Sr. <sup>Paulo</sup> Marcos Roque Tavares está assumindo o lugar de Plínio Stuaní, e Spaine Luiz Veit está como suplente do Sr. Jaime Rebelo. Apresentou as propostas como: apoio às agroindústrias, sendo que há vários anos eram R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais), sendo hoje esse valor deveria ter um reajuste ou aumentar essa proposta. O valor ajustado foi de R\$ 2.000,00 dois mil reais por agroindústria. Apoio a habitação rural, como reforma das habitações. Programa que auxilia os agricultores há terem uma casa com melhores condições de vida. O apoio seria num valor de até dez mil reais, e esse valor seria repassado para empresas de material e construção, sendo acompanhado de um projeto de engenheiros com uma comissão de avaliação. Hoje teríamos em caixa só fundação em termos de trezentos mil reais; conseguindo auxiliar de trinta a cinquenta famílias. Apoio a habitação rural. Seguindo as propostas, temas a contratação de horas máquina para conservação de solos e terraceamento, ampliando para quinhentas horas/mês. Sendo as condições de pagamento as mesmas que já ocorriam anteriormente. Questões levantadas na reunião passada, como foto de secretário de agricultura, foram entregues por escrito para os conselheiros. E os adesivos para os abastecedores comunitários estão confeccionados e serão afixados nos abastecedores; tendo número de telefone para denúncia. Quanto às drenagens de solos e água, serão tomadas algumas questões com IAP/FEB para tomar providências cabíveis. As comissões estarão disponíveis talvez para próxima

reuniese; Questionou-se mercaderes e produtores de fôrta que  
deveriam continuar, segundo Sr. Francisco Franke Staude.

id. Sem mais propositos comta termino essa ata. Rosamiranda  
Mouso Bak Agostinho do Mendonça

id. Maria P. M. Maria Paula, Feliz A. Balon,  
J. J. da Costa, Francisco F. Staude

id. Maria J. Soares, Delia, Ant. Custodio Saiz dos Santos. Assen-

des: Carlos M.